

**RESOLUÇÃO 002/2025**

**Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Santa Cruz do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 12.015/2024 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CONADAPI, que dispõe sobre a convocação da VII Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa resolve:

**Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 04 de junho de 2025, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".**

**Art. 2º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cruz do Sul, realizar-se-á no auditório Central da Universidade de Santa Cruz (UNISC), no dia 04 de junho de 2025.**

**Art. 3º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está estruturada em 5 eixos temáticos.**

- A) Financiamento para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais.**
- B) Fortalecimento de Políticas para proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa.**
- C) Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa.**
- D) Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices.**
- E) Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado Brasileiro.**

**Art. 4º O Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovada em Plenária .**

**Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução, incluindo-se a disponibilização de recursos indispensáveis para o envio da delegação que representará o município Conferência Estadual, em Porto Alegre, e se for o caso**

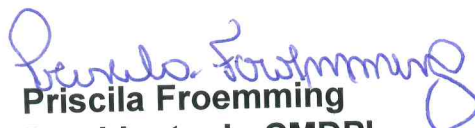



Art.6º Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações que se fizerem necessárias a partir de subsídios do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul ou do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa ou ainda de críticas avaliadas e deliberadas por este Conselho, no sentido de qualificar o processo de debate, promovendo e ampliando os objetivos aqui definidos.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sessão Plenária Ordinária nº 2/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Cruz do Sul, do dia 14 de abril de 2025.

Santa Cruz do Sul, 06 de maio de 2025.

  
**Priscila Froemming**  
**Presidente do CMDPI**

  
**Sérgio Ivan Moraes**  
**Prefeito de Santa Cruz do Sul**

